



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 43/93

de 27 de agosto de 1993

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS
CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº...
42/93, DE 30 DE JULHO DE 1993.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 42/93, de 30 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	8.730,70	9.573,06	10.529,95	11.582,34	12.740,97
02 -	9.678,82	10.646,35	11.711,00	12.881,93	14.170,29
03 -	11.861,54	13.047,47	14.352,15	15.786,85	17.365,55
04 -	14.234,61	15.657,59	17.222,76	18.945,15	20.839,90
05 -	17.083,42	18.791,52	20.670,55	22.736,95	24.795,24
06 -	19.929,10	21.921,58	24.113,86	26.525,24	29.177,46
07 -	25.622,72	28.184,95	31.003,07	34.103,09	37.513,39

REF.	F	G
01 -	13.999,81	15.415,43
02 -	15.586,56	17.145,00
03 -	19.101,59	22.512,17
04 -	22.909,90	25.215,17
05 -	27.511,50	30.262,29
06 -	32.094,73	35.303,91
07 -	41.264,83	45.391,05

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de CR\$.... 2.844,55 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros / reais e cinquenta e cinco centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —


=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

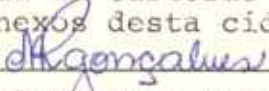
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 27 de agosto de 1993


Antonio Roque Balsamo
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Cível e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=